



Projeto de Lei Municipal nº 2.674/2021 13 de outubro de 2021

**Altera a redação do artigo 37 da Lei Municipal
nº 1.871/2011, e dá outras providências.**

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 37 da Lei Municipal nº 1874/2011, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e funções, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 - O membro do magistério, detentor de cargo de provimento efetivo, emprego público, contratação emergencial ou quadro em extinção, poderá ser convocado a trabalhar em regime suplementar, até o máximo de vinte (20) horas semanais, para substituir Professor temporariamente afastado, para suprir falta de Professor habilitado e nos casos de designação para exercício de Direção e Coordenação, com anuência do servidor”.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO
MORO, RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.674/2021

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 37 da Lei Municipal nº 1.874/2011, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e funções.

Esta medida possibilita, sobretudo, a continuidade, sem sobressaltos, da prestação dos serviços à população, em especial no que se refere à possibilidade de realizar a convocação dos Servidores contratados emergencialmente para laborar em regime complementar.

Destacamos que o Município está com dificuldade de encontrar Professores para suprir a carga horária necessária para fornecer educação de qualidade aos alunos.

Fora realizada a abertura de um Processo Seletivo para contratação, o qual não obteve número de candidatos suficientes para suprir a demanda. Por sua vez, os Servidores efetivos, instados à assumirem convocação para laborar em regime suplementar, manifestaram que não possuíam condições de aceitar as referidas convocações.

A medida proposta pretende possibilitar que esta demanda seja suprida.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente projeto de lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR